

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro RENATO NUNES VALLE, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4273/2017-CGP/SUSIPE, que passa a ser composta da seguinte forma:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente;

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro;

- JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, membro.

Art. 2º REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4273/2017-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício

Protocolo: 410478

PORTARIA Nº 210/2019- GAB/SUSIPE BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 767/2018-CGP/SUSIPE de 04 de outubro de 2018 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4752/2018- CGP/SUSIPE, que apurou o não comparecimento do webmail pelos agentes prisionais do PEM II, bem como, o cumprimento tardio do Alvará de Soltura do interno VICENTE DOS SANTOS SILVA, conforme Memorando nº 2562/2018-PEM II/SUSIPE de 30/08/2018.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante diante da existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor da servidora ALAIDE COSTA DA CONCEIÇÃO.

RESOLVE: Acatar o relatório conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor da servidora ALAIDE COSTA DA CONCEIÇÃO, por violação, em tese, aos arts. 177, IX, alínea "b", da Lei m 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários.

Protocolo: 410467

PORTARIA Nº 661/19-DGP/SUSIPE, DE 26/02/19

INTERROMPER nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 02/02/19, as férias do servidor EDIVALDO MARIO DA COSTA TOVANI, concedidas através da PORTARIA Nº 115/19-DGP/SUSIPE, de 08/01/19, publicada no DOE nº 33.777, de 10/01/19.

Protocolo: 410485

PORTARIA Nº 660/2019 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nome: ADRIANA ANJOS AYRES, Matrícula nº 57216565/1; Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Nojo.

Período: 02/02/2019 a 09/02/2019.

Protocolo: 410400

PORTARIA Nº 188/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 21 DE JANEIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar, VITOR RAMOS EDUARDO, ELTON DA COSTA FERREIRA, Procuradores Autárquicos do Estado, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assist ente Administrativo para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 4727/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 410458

PORTARIA Nº 212/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral Penitenciária, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão; CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual definido como norteador da atividade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor RENATO NUNES VALLE, Membro da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4788/2018-CGP/SUSIPE, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado;

Art. 2º - FICA composta a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4788/2018-CGP/SUSIPE, conforme abaixo discriminado:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente.

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, Membro;

- JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro;

Art. 3º REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4788/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 410470

PORTARIA Nº 213/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral Penitenciária, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor RENATO NUNES VALLE, Membro do Processo Administrativo Disciplinar nº 4640/2018-CGP/SUSIPE, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado;

Art. 2º - FICA composta a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4640/2018-CGP/SUSIPE, conforme abaixo discriminado:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente;

- ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro;

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 410471

PORTARIA Nº 219/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro RENATO NUNES VALLE, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado; o membro FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, pelo servidor ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4772/2018-CGP/SUSIPE, que passa a ser composta da seguinte forma:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente;

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro;

- ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro.

Art. 2º REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4772/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício

Protocolo: 410480

PORTARIA Nº 214/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral Penitenciária, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão; CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual definido como norteador da atividade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Presidente da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4787/2018-CGP/SUSIPE, pelo servidor VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado;

Art. 2º - FICA composta a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4787/2018-CGP/SUSIPE, conforme abaixo discriminado:

- VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente;

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, Membro;

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, Membro. Art. 3º REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4787/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 410473

PORTARIA Nº 220/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro RENATO NUNES VALLE, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4746/2018-CGP/SUSIPE, que passa a ser composta da seguinte forma:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente;

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro;

- JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, membro.

Art. 2º REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4746/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 410481

PORTARIA Nº 190/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 862/2018-CGP/SUSIPE de 12 de novembro de 2018 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4787/2018- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSÉ MARIA FARO, referente à fuga do preso THIAGO MARTINS SOARES, custodiado no Presídio estadual Metropolitano II – PEM II, ocorrida no dia 07/08/2018, quando do retorno de audiência no Município de Breves.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de materialidade e autoria de infração disciplinar, pugnou pela absolvição sumária do servidor JOSÉ MARIA FARO.